



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇO

Adequações físicas do telhado, trecho do esgoto e Enfermarias do Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras- IETAP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de adequações físicas do telhado, trecho do esgoto e Enfermarias do Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras- IETAP, nos moldes determinados pelas normas vigentes para telhado e saneamento básico de colaboradores em estabelecimentos assistenciais em saúde, ressaltamos a RDC nº 50 de 2002, NR24, NR35, NR18 e NR32, que foram indicadas pelo Ministério Público do Trabalho na notificação PRT/01 / 04º PTM de NITERÓI/RJ / n.º 19299.2020.

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	0676.002.0003	BENFEITORIAS, DESCRICAÇÃO: REPAROS, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PREDIO PÚBLICO Código do Item: 0676.002.0003 (ID - 85174)	SERVIÇO	01

O prazo de vigência da contratação é de 01 (Hum) ano, contados da assinatura do Instrumento do Contrato, sem a possibilidade de prorrogação, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Providenciamos a abertura do Processo Licitatório SEI-080002/001332/2024, cujo objeto é a manutenção predial preventiva e corretiva nas unidades sob gestão da Fundação Saúde, visando dar a manutenção aos serviços propostos emergencialmente nesta solicitação.

Este termo, dará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação será instruído de acordo com o que prevê art. 75, Inciso VIII da Lei 14133/2021, haja vista a necessidade de otimizar a edificação, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil de equipamentos, instalações físicas e gerar condições sanitárias, seguras e adequadas ao exercício das atividades de saúde e administrativas de pacientes, servidores, colaboradores e usuários. Salienta-se que a interrupção dos serviços compromete severamente a

continuidade dos serviços prestados ao público gerando situação de risco à vida de paciente graves e comprometimento das atividades e eficiência da Administração;

O Contrato de Gestão Nº 002/2021 celebrado entre SES - Secretaria Estadual de Saúde e FS - Fundação Saúde, na cláusula 4.2.1 no que tange à gestão dos bens móveis e imóveis, estabelece que cabe à Fundação Saúde as providências preservando as perfeitas condições de uso dos bens imóveis, móveis, equipamentos e instrumentos dos bens públicos que lhe forem destinados mediante permissão de uso realizada por força do Contrato de Gestão.

O IETAP é referência terciária estadual com finalidade diagnóstica e terapêutica, sob regime de internação hospitalar de Tuberculose (TB), Tuberculose Multirresistente e co-infecção TB/HIV, e atendimento ambulatorial referenciado de Tuberculose Multirresistente – TBMR - (Ambulatório Dra. Margareth Pretti Dalcolmo). Recebe pacientes de todo o Estado do Rio de Janeiro, principalmente da Região Metropolitana II;

Atualmente o Rio de Janeiro tem sofrido com as chuvas que teve um volume acrescido na região Sudeste, devido a instabilidades, e ocorrência de tempestades e mais granizo colaborando para existência de vazamentos e danificando telhas na cobertura da unidade;

Considerando atender a solicitação da direção foi apresentado pontos de onde o telhado apresenta vazamentos e telhas em péssimo estado localizado na extensão das enfermarias, atingindo salas onde os leitos se encontram;

Considerando que a chuva não é um fator que possa controlar, sendo assim os registros de grandes volumes já foram identificados no estado do Rio de Janeiro e vem impactando a unidade com o volume pluviométrico acrescidos nos últimos anos, identificou a necessidade de aumentar as saídas de água para poder sanar déficit de captação da chuva por parte de esgoto presente na unidade IETAP;

Considerando que as atuais saídas de esgoto não estão atendendo a unidade, visando assim na melhoria das redes já existentes, identificou a necessidade de realinhar o caimento com rebaixo das bases já existentes na área externa para fortalecer o caimento para rede externa melhorando sua captação;

A unidade é de atendimento a paciente que precisam de cuidados respiratórios, essa condição dificulta o índice de melhora dos internados, visando assim a necessidade de uma intercorrência unidade de modo a corretivo para contribuir com a saúde dos pacientes;

A unidade é de grande importância para a localidade as adequações em enfermaria irá melhor atender os pacientes que dispõe dessa utilidade;

Considerando o atendimento da Resolução DC/ANVISA nº 50 de 21/02/2002 B.4.1, onde discrimina que em cada enfermaria Adulto/Infantil de modalidade de internação deve ser provido de um banheiro exclusivo, além de um lavatório/pia para uso da equipe de assistência, fora do banheiro;

A contratação irá permitir a adequação física em atendimento as normas que preconizam a saúde dos pacientes nas enfermarias em contribuição com a saúde, proporcionando o atendimento as de qualidade aos pacientes;

Considerando que a movimentação da unidade é dada como contínua e bem relevante atualmente, já pode ser identificado pontos de vazamento em dias de chuva no qual precisa haver u intervenção de reforma do telhado e da área externa priorizando o conforto térmico no ambiente;

Considerando que o material é durável e resistente, expectativa de sanar problemas persistentes de infiltração que possam danificar a unidade;

Ressalta-se que cabe ao poder público investir em instalações que garantam e indique melhorias e avanço nas questões de modernização de ambientes e salas de equipamentos para pacientes atendidos nos hospitais do estado.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

3.1.As adequações deverão ter como base as normas regulamentadoras que definem as características espaciais e de instalações mínimas que viabilizam o uso do local, considerando ainda as políticas de humanização, no qual estão com processos de trabalho fora dos padrões necessários.

3.2.Com a presente contratação pretende-se realizar as seguintes adequações:

3.2.1. Esgoto

Serviços de demolição;

Retirada de entulhos;

Abertura de vala;

Fazer nova rede de esgoto;

Novas passagens de esgotos serão criadas, todas devem ter caimento significativo para rede externa; e

Piso cimentado.

3.2.2. Enfermarias

Serviços de demolição;

Retirada de entulhos;

Instalações complementares;

Construção de tapume para vedação de sujidades e poeiras;

Montagem de andaime seguindo normas vigentes, com proteção de queda de material e ferramenta;

Os profissionais devem ser aptos, treinados e qualificados para o trabalho em altura;

Mobilização de pessoas, máquinas e equipamentos;

Montagem de estrutura efêmera e independente do fluxo do hospital, preferencialmente por andaimes, elevadores de transporte de pessoas e materiais.

Deverá ser avaliado toda estrutura do telhado e substituir pontos que apresentam problema;

Todas as telhas serão substituídas por telhas metálica;

Fixação deverá ser feito de material anticorrosivo;

O telhado terá uma extensão de 1 metro em comparação com existente para cobertura de passeio;

Telha deverá ser térmica com espessura 3MM;

A Cumeeira em galvalume com acabamento;

Todas as caídas de água devem manter a estanqueidade do telhado;

Todo madeiramento deve ser pintado com material de referência;

Revisão em toda elétrica; e

Substituição de todo o teto de forro.

3.2.3. Prédio Principal

Serviços de demolição;

Retirada de entulhos;

Instalações complementares;

Construção de tapume para vedação de sujidades e poeiras;

Montagem de andaime seguindo normas vigentes, com proteção de queda de material e ferramenta;

Os profissionais devem ser aptos, treinados e qualificados para o trabalho em altura;

Mobilização de pessoas, máquinas e equipamentos;

Montagem de estrutura efêmera e independente do fluxo do hospital, preferencialmente por andaimes, elevadores de transporte de pessoas e materiais.

Deverá ser avaliado toda estrutura do telhado e substituir pontos que apresentam problema;

Todas as telhas serão substituídas por mantendo sua originalidade;

Fixação deverá ser feito de material anticorrosivo;

A Cumeeira em galvalume com acabamento;

Todas as caídas de água devem manter a estanqueidade do telhado; e

Todo madeiramento deve ser pintado com material de referência;

3.3. No que se refere a execução do serviço:

a) Deverá ser avaliado toda estrutura do telhado e substituir pontos que apresentam problema;

b) Todas as telhas serão substituídas por telhas metálica;

c) Fixação deverá ser feito de material anticorrosivo;

d) O telhado terá uma extensão de 1 metro em comparação com existente para cobertura de passeio;

e) Telha deverá ser térmica com espessura 3MM;

f) A Cumeeira em galvalume com acabamento;

g) Todas as caídas de água devem manter a estanqueidade do telhado;

h) Todo madeiramento deve ser pintado com material de referência;

i) Novas passagens de esgotos serão criadas, todas devem ter caimento significativo para rede externa.

3.4. Deverá ser identificado e tratado todos os tipos de infiltração, pertinentes do telhado, com remoção de todo resíduo existente. As peças das estruturas que mostrarem qualquer tipo de deformidade deverá ser substituída sem direito a reaproveitamento. Todo material usado para fixação das telhas e da estrutura devem ser de material anticorrosivo, altamente resistente a água;

3.5. Toda área a ser trocada deve está alinhado com a direção da unidade para que a atividade não venha impactar no funcionamento da unidade no período da atividade. Todo âmbito de obra deve ser identificado e de acesso limitado para que não haja nenhuma queda de material sobre os pacientes e funcionários que terão acesso a unidade;

3.6. Todos os funcionários para atividade de trabalho em altura deverão ter treinamento e serem qualificados de acordo com a NR35;

3.7. Para o serviço de esgoto será executado de concreto armado as caixas novas deverão fornecer estanqueidade e todo trecho com caimento significativo para caixa final do esgoto. As caixas existentes deveram ser rebaixadas e com caída redirecionada. Todas as caixas de esgoto deverão ser fiel a estanqueidade, como prioridade a garantia de solo sem contaminações;

3.8. Sendo identificado qualquer necessidade de reparo dos trechos deve contemplar a substituição, instalação de novas saídas de água, esgoto e elétrico;

3.9. As enfermarias deverão contemplar uma pia para higienização das mãos em todos os quartos. Em todos as enfermarias serão construídos banheiros completos, edificadas com vaso sanitários, pia e chuveiros. Em todos os banheiros serão conforme projeto em anexo, com parede impermeabilizadas e com cerâmicas em piso antiderrapante e parede;

3.10. Toda rede de água deve ser compatível com a com a demanda necessária, afim abastecer as enfermarias;

3.11. Toda rede de esgoto precisa garantir a estanqueidade e ser direcionada para caixa externas afim de destinar o resíduo para o esgoto da unidade;

3.12. Parte elétrica será ajustada para atender a demanda de banheiros e quartos;

3.13. O piso dos quartos serão removidos e será aplicado manta vinílica em todas as enfermarias as paredes receberam nova pintura e todo ajuste para acabamento deverá ser aplicado nas paredes;

3.14. Réguas para gases e toda infra deverá ser executado para que todas as enfermarias sejam adequadas ao uso de gases medicinais;

3.15. Todas as luminárias e lâmpadas serão substituídas para materiais mais eficientes;

3.16. Toda rede de Esgoto e água deverá ser executada afim de assegurar o bom funcionamento e estanqueidade;

3.17. Deverão ainda ser contemplados os serviços de finalização, a empresa deverá fornecer as Built em DWG e impresso, sendo 03 cópias de cada prancha em escala;

3.18. A execução total do serviço, deverá ser com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada. Compras de materiais e serviços devem atender às normas técnicas de boas práticas de engenharia e construção e civil;

3.19. É de responsabilidade da CONTRATADA a remoção total de todo entulho proveniente do serviço, proteção de piso e dos mobiliários existentes no local;

3.20. Deve ser seguindo a política nacional de resíduos sólidos.

Cumprando ressaltar que, o objeto deste Termo de Referência não restringe o universo de competidores.

O objeto desta contratação está previsto no PCA (Plano de Contratação Anual) 2024 e apto para consulta através do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2024/13>.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- ü Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- ü Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- ü Empregar materiais de limpeza, tintas, resinas, desengraxantes e outros produtos químicos, aprovados pelos órgãos governamentais competentes, que não causem danos às pessoas, à água e ao meio ambiente;
- ü Orientar regularmente os profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de material e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;
- ü Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, na recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos pela legislação ambiental, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação;
- ü Priorizar, na prestação do serviço, soluções para o uso eficiente de energia, materiais de menor impacto ambiental e obtidos segundo critérios de sustentabilidade, adotando aqueles que ofereçam boa durabilidade, menor impacto ao meio ambiente e facilidade de reciclagem e que sejam também provenientes de empresas que apresentem programa de gerenciamento ambiental, qualificado segundo as normas ambientais.
- ü Adotar boas práticas de sustentabilidade baseada na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental;
- ü Prever nos projetos o uso de equipamentos de climatização mecânica ou de novas tecnologias de resfriamento do ar que permitam a automação do sistema e, quando possível, a setorização adequada dos ambientes climatizados;
- ü Não especificar materiais com asbesto/amianto. No caso de tintas e solventes, especificar tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados;
- ü Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;
- ü Treinamentos periódicos dos empregados sobre boas práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- ü A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das normas internas e de Segurança e medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- ü A CONTRATADA deverá observar a Resolução Conama nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- ü É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

O disposto acima não impedirá a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental que venham a ser regulamentadas ou exigidas por norma posterior;

- ü Acondicionar todos os resíduos que são gerados pelo setor da construção civil de forma ambientalmente correta para futuros descartes, segundo NBR 15113;
- ü Em nenhuma hipótese, a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- ü Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- ü Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- ü A contratada deverá obedecer as disposições do Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, da Lei nº 12.305, de 02/08 /2010, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS DECOR/CGU/AGU, versão 2022, para a execução dos serviços;
- ü A Contratada deverá também obedecer às seguintes práticas de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber:
- ü Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- ü Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.2. Subcontratação

Admite-se a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

Será permitida a subcontratação da execução dos serviços eventuais, desde que previamente aprovada pela fiscalização, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Não será admitida a participação de empresas sob forma de consórcio, uma tratar-se de objeto de manutenção predial, sem a necessidade de expertise em outras áreas de atuação para a efetiva prestação do serviço. (Inciso VI, “alínea b” do art. 17 do Decreto 48.816/2023).

4.3. Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação, com o percentual estabelecido de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo haver a reavaliação do percentual inicialmente proposto, para até 10% (dez por cento), mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, conforme preceitua o [art. 98, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

A contratada poderá optar pelo seguro-garantia, devendo apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4. Vistoria

Embora não haja a obrigatoriedade da visita técnica, recomendamos aos interessados a visita do local onde os serviços serão prestados, uma vez que, a avaliação prévia pois é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado, o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas;

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

Salientamos que a visita técnica não se configurará como obrigação a fim de comprovar a qualificação técnica do proponente, é uma faculdade conferida aos interessados para uma melhor elaboração das propostas, como retro mencionado;

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato;

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, estão descritos nos itens 02 e 03 deste Termo de Referência ;

Cronograma de realização dos serviços: Anexo 8 (70266200);

6. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

IETAP – Rua Doutor Luiz Palmier, 762 – Barreto – Niterói – Rio de Janeiro;

6.2. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NO SEGUINTE HORÁRIO:

1. Equipe de Manutenção Diarista: expediente-> de 7:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, obedecida a convenção coletiva no que couber;

Equipe de Plantão: diurno -> de 7:00 as 19:00h e noturno -> 19:00 as 7:00h em plantão de 12 x 36 horas. Permanecerão 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

6.3. Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas elencadas no item 03 do presente Termo de Referência.

6.4. Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no anexo 06 deste Termo de Referência (70265337), promovendo sua substituição quando necessário:

6.5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A proposta será global para o fim de adjudicação, sendo cada item cotado separadamente (mão de obra; peças e material / serviços eventuais).

6.5.2. Deverá estar incluído na proposta:

- ü No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente, mão-de-obra, ferramental, instrumentos, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste termo de referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Dispensa de Licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto deste Termo de Referência;
- ü Declaração expressa de que o proponente é responsável exclusivo pela alocação dos quantitativos de homens/hora/especialidade necessários à perfeita e completa confecção do objeto, observadas as especificações deste Termo de Referência;
- ü Declaração expressa de que adotará os procedimentos ambientalmente adequados para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, lubrificantes, tintas, solventes, amianto, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos; ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para Fundação Saúde, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias e realizará o ato de licenciamento à partir do licenciamento prévio pela F.S.;
- ü Declaração de que terá disponibilidade de ferramentas e equipamentos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.
- ü Serão desclassificadas as propostas que não apresentem: Planilhas de Composição de Custos e Planilhas de Orçamento por Preços Unitários, além de preços que sejam manifestadamente inexequíveis; que não comprovem sua exequibilidade em relação à produtividade apresentada; e incompatíveis com o serviço. Consideram-se preços manifestadamente inexequíveis aquele que, comprovadamente forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- ü No julgamento da habilitação e das propostas, a FSERJ poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e suas validades jurídicas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

ü O valor mensal estimado para custos com material de consumo, peças de reposição e serviços eventuais trata-se de previsão de gastos, podendo ocorrer durante a execução do contrato em casos excepcionais com custo mensal superior, de forma que a soma dos valores mensais não ultrapasse o montante contratado, respeitando-se, assim, a dotação orçamentária anual para o serviço em tela;

Considerar-se-ão os proponentes como especializados nos serviços em questão e, por conseguinte, serão responsáveis exclusivos pela perfeita e completa execução do objeto, observadas as especificações deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. PREPOSTO

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que o contrato estiver em vigor.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº. 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

10. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou

dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Acordo de Nível de Serviço, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN 05/2017).

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ü Prestar e solicitar aos prepostos da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados (Fiscal do Contrato);

- ü Requerer à Contratada substituição de uniformes inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- ü Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- ü Avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- ü Solicitar à futura Contratada a substituição de qualquer peça ou qualquer empregado que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos; e
- ü Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
- ü A fiscalização, atendendo a critérios objetivos de acompanhamento avaliação e gestão contratual como forma de possibilitar uma fiscalização tempestiva em relação à execução das tarefas contratadas, nos termos do que estabelece o art. 171 da Lei Nacional n.º 14133/2021, sob assistência da assessoria técnica, e assistido pelo agente designado pelo diretor da unidade de saúde o qual realizará acompanhamento diário in loco. O fiscal designado pela Fundação Saúde realizará vistorias semanais assistidos por Eng.º/Arquitetos contratados para assessoramento. O fiscal emitirá ainda o competente relatório de fiscalização e acompanhará o livro de ocorrências nas unidades de saúde.
- ü A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- ü As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME n.º 98, de 26 de dezembro de 2022.
- ü Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes

comprovações:

12. NO CASO DE EMPRESAS REGIDAS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT):

No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- ü Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- ü Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- ü Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- ü Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Entregar, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- ü Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- ü Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- ü Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- ü Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- ü Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- ü Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- ü Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- ü Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- ü Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

ü Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

ü Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 7.3 acima deverão ser apresentados.

A Administração deverá analisar a documentação solicitada acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

13. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Acordo de Nível de Serviço, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados, previstos em contrato;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Os pagamentos serão feitos através de medições quinzenais. Os itens não previstos serão orçados com base no custo unitário constante do Sistema EMOP, acrescido do BDI estabelecido no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na pesquisa de preços. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus custos limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC) ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo 03 (três) fornecedores especializados, acrescidos do BDI. (CNPJ, endereço, e-mail e telefone), podendo consultar os bancos de dados particulares.

15. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ü O prazo de validade;
- ü A data da emissão;
- ü Os dados do contrato e da Fundação Saúde;
- ü O período respectivo de execução do contrato;
- ü O valor a pagar; e
- ü Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- ü Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- ü A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- ü A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

17. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Regime de Execução

O critério de julgamento adotado será empreitada por preço global.

18.3. Critério de Julgamento

Menor preço global.

19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

19.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- ü Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ü Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- ü Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ü Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ü Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- ü Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ü Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ü Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- ü Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do contratado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação/contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- ü Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
 - ü Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- ü Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- ü Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- ü Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- ü As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- ü Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- ü Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- ü Declaração do contratado, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do contratado, observados os seguintes requisitos:
- ü A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao

último exercício social; e

- ü Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o contratado deverá apresentar justificativas.
- ü As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- ü O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

19.3 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- ü Declaração de que o contratado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- ü A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do contratado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- ü Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no Conselho Regional de Engenharia (CREA) em validade;
- ü Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

19.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.5.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.5.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.5.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no

Registro onde tem sede a matriz;

9.5.9. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

9.5.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

10.5.1. A Qualificação Técnica da concorrente será comprovada através das seguintes documentações:

a) Registro da concorrente nos conselhos competentes nos ramos de Engenharia Civil (CREA); Engenharia Elétrica e Mecânica (CREA);

b) Comprovação de aptidão da concorrente (pessoa jurídica) para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo, através de certidão ou atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação de pelo menos 50% (Cinquenta por cento) do valor da contratação acompanhado de Certidões de Acervo Técnico expedidas por órgão de classe;

c) Comprovação de cadastro da empresa participante no corpo de bombeiro dentro da validade;

d) Comprovação da concorrente de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior – com o perfil previsto na Descrição do Plano de Manutenção – devidamente habilitados, em dia com suas responsabilidades junto ao (s) seu (s) Conselho (s) de Classe e detentor (es) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica com respectivo;

e) CAT, com formação em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Engenharia de Segurança do Trabalho por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Termo;

f) Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em unidades prediais compatíveis e em características com o objeto do Termo de Referência, Serviços de manutenção preventiva e corretiva em edificações, com área mínima de 1.500 m² de área construída, em regime ininterrupto de trabalho (Plantão 24 horas), Serviços de Termográfica em instalações elétricas com capacidade instalada a partir de 180 KVA, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e operação de instalações elétricas de baixa e média tensão (tensão 15 kv), sistemas de aterramento, para raios, subestação transformadora abaixadora de energia elétrica, sistema de instalações elétricas, Serviços de manutenção preventiva, corretiva e operação de instalações hidráulicas e sanitárias; Serviço de manutenção de grupo de geradores automáticos de energia elétrica de emergência, com capacidade unitária de igual ou superior de 180 KVA, Manutenção de equipamentos de fornecimento ininterrupto de energia, contendo estabilizadores eletrônicos de tensão trifásica e Nobreak' s, com potência igual ou superior a 75KVA;

g) O profissional indicado para fins de comprovação de capacidade técnica participará como responsável pelo serviço;

h) Deverá apresentar comprovação do vínculo empregatício dos profissionais indicados pela empresa como responsáveis técnicos através do contrato de Prestação de Serviços ou pelo Contrato de Trabalho em CTPS. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizados e registrados no órgão competente;

i) Todos os documentos exigidos para comprovação da habilitação técnica deverão ser obrigatoriamente apresentados, em originais ou cópias autenticadas, no “envelope de documentos da habilitação”; sendo facultada a apresentação do atestado de visita.

19.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- ü Apresentar profissional (is), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes ao desejado neste Termo de Referência
- ü O (s) profissional (is) indicado (s) na forma supra deverá (ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021):-
- ü Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- ü Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme preceitua o Inciso IX do Art. 17 do Decreto 48.816/2023.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2024.

Eduardo Assumpção
Coordenador de Serviços
ID: 4417795-0



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Assumpção, Coordenador de Serviços**, em 25/03/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **70899407** e o código CRC **C6240783**.

Referência: Processo nº SEI-080002/004339/2024

SEI nº 70899407

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: - fs.rj.gov.br

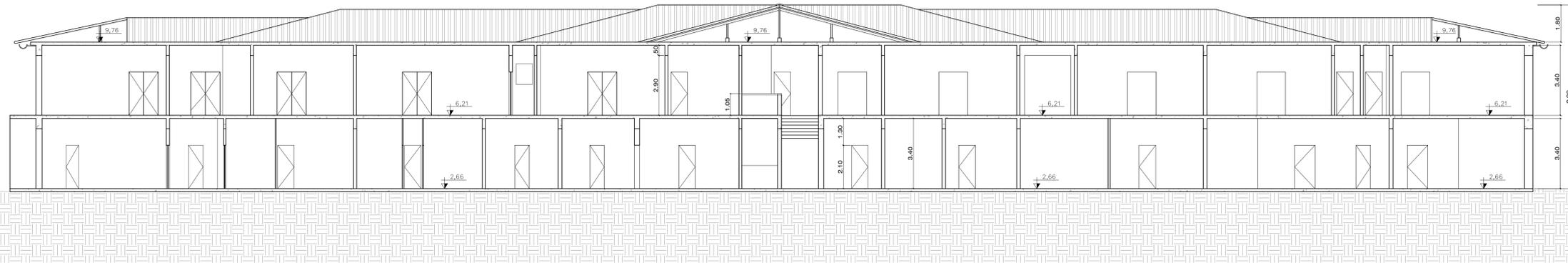
**ANEXO 01 - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ADEQUAÇÃO FÍSICA
DO TELHADO, TRECHO DE ESGOTO E ENFERMIARIAS DO IETAP**

Critérios	Pontuação
1- Cumprimento das OS abertas no mês:	
Cumprimento de 95% a 100% das OS abertas no mês	3 pontos
Cumprimento de 85% a 94% das OS abertas no mês	2 pontos
Cumprimento de 75% a 84% das OS abertas no mês	1 ponto
Cumprimento de menos de 75% das OS abertas no mês	0 pontos
2- Realização das manutenções preventivas programadas (mensal)	
Cumpriu todas as manutenções preventivas previstas no plano de manutenção	3 pontos
Cumpriu metade das manutenções preventivas previstas no plano de manutenção	2 pontos
Cumpriu 1/3 das manutenções preventivas previstas no plano de manutenção	1 ponto
Cumpriu menos de 1/3 das manutenções previstas no plano de manutenção	0 pontos
3- Atendimento dos chamados emergenciais abertos no mês	
Cumpriu todos os chamados emergenciais abertos no mês	3 pontos
Cumpriu metade dos chamados emergenciais abertos no mês	2 pontos
Cumpriu 1/3 dos chamados emergenciais abertos no mês	1 ponto
Cumpriu menos de 1/3 dos chamados emergenciais abertos no mês	0 pontos
4- Providenciou no local de trabalho as ferramentas necessárias à execução do serviço, sem ocasionar atrasos	
Sim	6 pontos
Não	0 pontos
5- Realizou a cobertura em 24hs de todos os funcionários faltantes (Férias/Falta/Atestado Médico e demais faltas)	
Sim	3 pontos
Não	0 pontos
6- Sem ocorrências de funcionários trabalhando sem EPIs	
Sim	3 pontos
Não	0 pontos
7- Sinalizou adequadamente os locais da execução dos serviços	
Sim	6 pontos
Não	0 pontos
8- Sem ocorrências de danos injustificados a equipamentos ou instalações da Unidade hospitalar	
Sim	3 pontos
Não	0 pontos
9- Deixar de realizar o controle de ponto de algum de seus funcionários	
Não	3 pontos
Sim	0 pontos
10- Reincidência por manutenção mal realizada no mês	
Não	6 pontos
Sim	0 pontos
11- Qualidade dos materiais empregados na prestação do serviço	
Verificação que os materiais utilizados são de qualidade equivalente ou superior aos já empregados na unidade	6 pontos
Verificação que os materiais utilizados são de qualidade inferior aos já empregados na unidade	0 pontos
TOTAL	45 Pontos

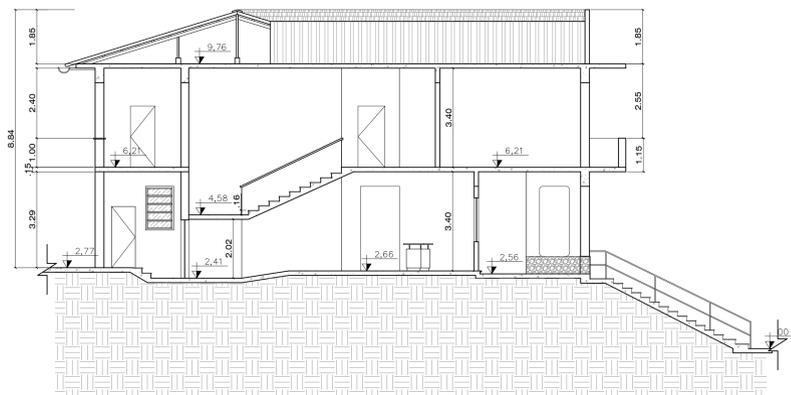
AVALIAÇÃO	Pontos	Recebimento da fatura
ÓTIMO	De 45 a 40 Pontos	100%
BOM	De 39 a 36 Pontos	90%
REGULAR	De 35 a 30 Pontos	80%
RUIM	De 29 a 26 Pontos	70%
PÉSSIMO	Abaixo de 26 Pontos	65%



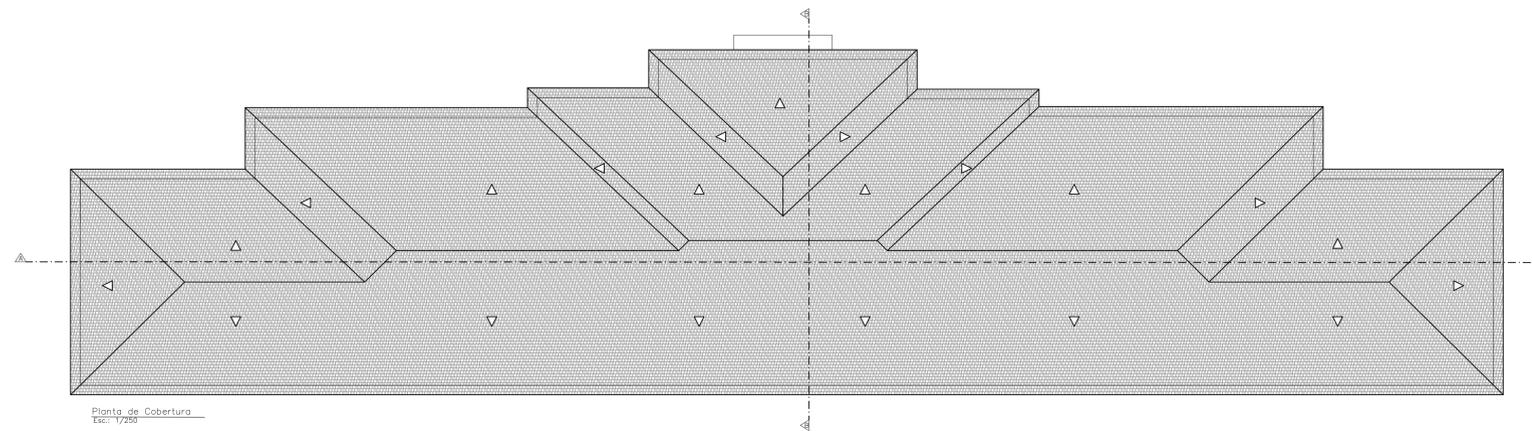
Vista Frontal
Esc.: 1/100



Corte AA
Esc.: 1/100



Corte BB
Esc.: 1/100



Planta de Cobertura
Esc.: 1/200

Legendas:

Janelas:

J1	,60x,80x1,20m	J15	2,30x1,20x1,20m
J2	,70x,90x1,20m	J16	1,80x1,20x1,20m
J3	,80x1,00x1,20m	J17	1,90x1,20x1,20m
J4	1,00x1,20x1,20m	J18	4,80x1,20x1,20m
J5	1,50x1,20x1,20m	J19	4,00x1,20x1,20m
J6	2,00x1,20x1,20m	J20	3,30x1,20x1,20m
J7	2,50x1,20x1,20m	J21	2,80x1,20x1,20m
J8	1,20x1,20x1,20m	J22	4,60x1,20x1,20m
J9	,50x1,20x1,20m	J23	4,50x1,20x1,20m
J10	,30x,30x1,20m	J24	3,60x1,20x1,20m
J11	1,30x1,20x1,20m	J25	3,50x1,20x1,20m
J12	1,7x1,20x1,20m	J26	3,80x1,20x1,20m
J13	,90x1,20x1,20m	J27	,40x,40x1,20m
J14	1,40x1,20x1,20m		

Legendas:

Portas:

P1	,60x2,10m	P7	2,40x2,10m
P2	,70x2,10m	P8	1,60x2,10m
P3	,80x2,10m	P9	1,70x2,10m
P4	,90x2,10m	P10	1,20x2,10m
P5	1,00x2,10m	P11	3,20x2,10m
P6	1,40x2,10m		

Legendas:

Nº	△ Parede	□ Teto/Farfo	○ Piso/Rodapé
1	Pintura	Lambri	Marmorite
2	Cerâmica	Alvenaria	Cerâmica
3		Cesso	vinílico
4			Contra-Piso

00	EMISSÃO INICIAL	ABRIL/2016	--
MODIFICAÇÃO:	DESENHO:	DATA:	AUTOR:
SUBSTITUI PRANCHA Nº:		SUBSTITUIDA PELA PRANCHA Nº:	

CLIENTE:
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

IMÓVEL: INSTITUTO ESTADUAL DE DOENÇAS DO TÓRAX ARY PARREIRAS
ENDEREÇO: AV: LUIS PALMIER, 762 - BARRETO MUNICÍPIO: NITERÓI

NATUREZA DO PROJETO:
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO 2016 PROJETO: XXXX

ÁREAS: DO TERRENO: ATC A CONSTRUIR: XXXX
23.546,7928m² 4.892,35m²

TÍTULO DA PRANCHA:
VISTA FRONTAL, CORTE AA/BB, PLANTA COBERTURA PRÉDIO PRINCIPAL

DATA: ABRIL/2016 ESCALA: 1/100 PRANCHA Nº: 02/06

AUTOR DO PROJETO: XXXXX DESENVOLVIMENTO: XXXXX APROVAÇÃO: XXXXX REVISÃO: XXXXX





ANEXO 03 - MODELO DE FORMULÁRIO DE ATESTADO DE VISITA

n° ____/____

OBJETO: Contratação de serviços em caráter emergencial para adequações físicas do telhado, trecho do esgoto e Enfermarias do Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras- IETAP sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

O(a) _____ (unidade assistencial de saúde), para fins do disposto no Edital para a contratação dos serviços em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita declarar que a empresa _____, CNPJ _____, enviou como representantes credenciados a esta Unidade, _____ o Responsável Técnico em Civil ou Arquiteto, Sr.(a) _____, portador da Carteira do CREA/CAU n° _____, o Responsável Técnico em Elétrica, Sr.(a) _____, portador da Carteira do CREA n° _____, a fim de inspecionarem os locais, coletar informações e todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada e na execução dos serviços a serem adjudicados à empresa vencedora da referida contratação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

(assinatura com carimbo de matrícula)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA A FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

n.º _____/_____

Eu, _____, Identidade n.º _____, expedida por _____, representante legal da empresa _____, CNPJ n.º _____ DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação de propostas, que procedi à visita técnica nas unidades de saúde pertencentes aos lotes abaixo discriminados, tomei conhecimento das condições locais, estando apto à formulação de proposta e ao cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

LOTES VISITADOS

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____ .

Representante da Empresa

Coordenação de Serviços



ANEXO 05 - AUTORIZAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA

n.º. ____/____

OBJETO: Contratação de serviços em caráter emergencial para adequações físicas do telhado, trecho do esgoto e Enfermarias do Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras- IETAP, sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

Autorizamos a empresa _____,
CNPJ _____ através de seus representantes devidamente
credenciados, o Responsável Técnico em Civil ou Arquiteto,
Sr.(a) _____, portador da Carteira do CREA/CAU
n.º _____, o Responsável Técnico em Elétrica,
Sr.(a) _____, portador da Carteira do
CREA n.º _____, o Responsável Técnico em Mecânica,
Sr.(a) _____, portador da Carteira do
CREA n.º _____, a fim de inspecionar a unidade _____

De forma a coletar informações e todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada e na execução dos serviços a serem adjudicados à empresa vencedora da referida contratação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

(Setor de Infraestrutura - FSERJ)

UNIDADE	Hospital Ary Parreiras IETAP		MÊS /ANO REF. :	EMOP 12 /2023		
ENDEREÇO	R. Dr. Luiz Palmier, 762 - Barreto, Niterói - RJ, 24110-310		VALOR DA OBRA:	R\$ 2.164.602,35		
SERVIÇO	RECUPERAÇÃO DO ESGOTO E TELHADO DA UNIDADE		BDI	22%		
ORÇAMENTO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
					UNITÁRIO	PARCIAL
01.00	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO				R\$	860.036,86
01.01	01.050.0300-0	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA,REGISTRO FOTOGRAFICO DOS SERVICOS,ACOMPANHADO DE LEGENDAS E INDICACAO DA LOCALIZACAO,INFORMACOES CONTRATUAIS,PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVICOS REALIZADOS,CONF.RECOMEN DACOES E	UN	1,00	R\$ 1.852,66	R\$ 1.852,66
01.03	01.050.0714-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGO S SOCIAIS	MES	12,00	R\$ 22.161,92	R\$ 265.943,04
01.04	05.105.0127-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAI S	MES	12,00	R\$ 6.781,28	R\$ 81.375,36
01.05	05.105.0114-0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00	R\$ 3.402,08	R\$ 40.824,96
01.06	05.100.0020-0	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCA O CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	528,00	R\$ 8,50	R\$ 4.488,00
01.07	05.100.0022-0	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVI L E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	528,00	R\$ 15,00	R\$ 7.920,00
01.08	05.100.0026-0	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	UN	528,00	R\$ 7,33	R\$ 3.870,24
01.09	05.100.0900-0	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL.ENERGI A ELETRICA,MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO,COMPUTADORES,LICENCA OBR A,MOVEIS E UTENSILIOS,AR COND,BEBEDOURO,ART,RRT,FOTOGRAFIAS UNIFORMES,DIARIAS,EXAMES ADMISSOIAIS PERIODICOS E DEMISSION AIS,CUR	UR	591,50	R\$ 32,81	R\$ 19.407,12
01.10	19.004.0001-2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 3,5T,INCL USIVE MOTORISTA	H	666,00	R\$ 152,78	R\$ 101.751,48
01.11	19.004.0212-0	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIRECAO HIDRA ULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS,INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL	MES	24,00	R\$ 10.864,26	R\$ 260.742,24
01.12	05.006.0002-B	LOCACAO DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS,EXCLUSIVE AL UGUEL DOS RODIZIOS,TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE,PLATAFO RMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMES	1.128,00	R\$ 30,00	R\$ 33.840,00
01.13	05.006.0010-0	LOCACAO DE RODIZIOS DE FERRO,PARA TORRE TUBULAR.CUSTO PARA 4 RODIZIOS	UNXMES	48,00	R\$ 85,00	R\$ 4.080,00
01.14	05.007.0007-0	LOCACAO DE PASSARELA METALICA,PERFURADA,PARA ANDAIME METALIC O TUBULAR,INCLUSIVE TRANSPORTE,CARGA E DESCARGA,EXCLUSIVE AN DAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2XMES	211,50	R\$ 66,00	R\$ 13.959,00
01.15	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CO NSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	2.436,00	R\$ 7,96	R\$ 19.390,56
01.16	05.008.0008-B	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	1.057,50	R\$ 0,56	R\$ 592,20
02.00	recuperação da rede de esgoto				R\$	110.277,81
02.01	05.001.0018-0	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE C ONCRETO,OU PASSEIO DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERA L DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	M2	340,00	R\$ 27,07	R\$ 9.203,80
02.02	03.001.0095-0	ESCAVACAO E REATERRO DE VALA,EM MATERIAL DE 1*ATEGORIA,PARA LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO SANITARIO	M	170,00	R\$ 48,97	R\$ 8.324,90
02.03	06.002.0010-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE EA-2,CONFORME ABNT NBR 8890,C OM JUNTA ELASTICA,PARA ESGOTO SANITARIO,COM DIAMETRO DE 400M M,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA,ACERTO DE FUNDO DE VALA,COLOCACAO,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,C ONSIDE	M	170,00	R\$ 298,52	R\$ 50.748,40
02.04	11.030.0030-0	LAJE PRE-MOLDADA BETA 11,PARA SOBRECARGA ATE 3,5KN/M2 E VAO DE 4,40M,CONSIDERANDO VIGOTAS,EPS E ARMADURA NEGATIVA,INCLUS IVE CAPEAMENTO DE 3CM DE ESPESSURA,COM CONCRETO FCK=30MPA E ESCORAMENTO,CONFORME ABNT NBR 14859,FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUN	M2	2,42	R\$ 185,41	R\$ 448,69
02.05	06.272.0002-0	TUBO PVC,CONFORME ABNT NBR-7362,PARA ESGOTO SANITARIO,COM DI AMETRO NOMINAL DE 100MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA,FORNECIME NTO	M	170,00	R\$ 33,61	R\$ 5.713,70
02.06	06.272.0002-1	ASSENTAMENTO DE TUBULACAO DE PVC,COM JUNTA ELASTICA,PARA COL ETOR DE ESGOTOS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MAT ERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,EXCLUSIVE TUBO E JUNTA	M	100,00	R\$ 9,20	R\$ 920,00
02.07	06.012.0202-0	POCO DE VISITA DE CONCRETO ARMADO COM MEDIDAS INTERNAS DO PO CO E PROFUNDIDADE DE 1,10X1,10X1,80M,E DIAMETRO DA GALERIA D E ATE 0,60M,TENDO O CONCRETO DAS PAREDES,FUNDO E TAMPA 400KG E O DA BASE,CALHA E BANQUETA 300KG DE CIMENTO POR M3,SENDO AS PARED	UN	2,00	R\$ 7.153,76	R\$ 14.307,52
02.08	13.301.0082-0	PISO CIMENTADO,COM 1,5CM DE ESPESSURA,COM ARGAMASSA DE CIMEN TO E AREIA,NO TRACO 1:3,ALISADO A COLHER,COM CORANTE, SOBRE BASE EXISTENTE	M2	340,00	R\$ 60,62	R\$ 20.610,80
03.00	recuperação do telhado				R\$	803.949,55
03.01	05.001.0045-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO,TIPO CALHA,CO M 90CM DE LARGURA,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO P ELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	2.002,00	R\$ 14,34	R\$ 28.708,68
03.02	05.001.0052-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS,INCLUSIVE MADEIRAME NTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	980,00	R\$ 37,04	R\$ 36.299,20
03.03	17.025.0010-0	PINTURA IMUNIZANTE FUNGICIDA E INSETICIDA PARA APLICACAO EM MADEIRA BRUTA OU APARELHADA,EM DUAS DEMAO S	M2	2.982,00	R\$ 6,83	R\$ 20.367,06
03.04	16.005.0070-0	COBERTURA EM TELHA TERMICA DE GALVALUME,TRAPEZOIDAL,DUPLA CO M ESPESSURA DE 30MM,INCLUSIVE TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIO S A SUA EXECUCAO,MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA,FORNECIM ENTO E COLOCACAO	M2	2.002,00	R\$ 132,97	R\$ 266.205,94

UNIDADE	Hospital Ary Parreiras IETAP		MÊS /ANO REF. :	EMOP 12 /2023		
ENDEREÇO	R. Dr. Luiz Palmier, 762 - Barreto, Niterói - RJ, 24110-310		VALOR DA OBRA:	R\$ 2.164.602,35		
SERVIÇO	RECUPERAÇÃO DO ESGOTO E TELHADO DA UNIDADE		BDI	22%		
ORÇAMENTO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
					UNITÁRIO	PARCIAL
03.05	16.001.0060-0	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS,CONSTITUIDO DE PECAS DE 3"X3" E 3"X4.1/2",EM MADEIRA SERRADA,SEM TESOURA OU PONTELETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2.982,00	R\$ 41,59	R\$ 124.021,38
03.06	16.005.0056-0	CUMEEIRA EM GALVALUME COM ACABAMENTO EM VERNIZ EM 1 FACE E PINTADA NA OUTRA,TRAPEZOIDAL OU ONDULADA,MEDINDO APROXIMADAMENTE (1265X600X0,5)MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	182,00	R\$ 120,48	R\$ 21.927,36
03.07	16.002.0005-0	COBERTURA EM TELHA CERAMICA FRANCESA,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	980,00	R\$ 115,89	R\$ 113.572,20
03.08	05.001.0173-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	M3	33,05	R\$ 46,78	R\$ 1.545,99
03.09	05.001.0315-0	ENSACAMENTO E TRANSPORTE DE ESCOMBROS EM SACOS PLASTICOS,DES DE UM PAVIMENTO ELEVADO ATE O TERREO,UTILIZANDO A ESCADA DO PREDIO	M3	33,05	R\$ 78,70	R\$ 2.600,88
03.10	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	4,00	R\$ 301,94	R\$ 1.207,76
03.11	05.001.0065-0	REMOCAO DE FORRO OU LAMBRI DE FRISOS DE MADEIRA OU PVC,PLACAS DE AGLOMERADO PRENSADO OU SEMELHANTES,INCLUSIVE O ENGRADAMAMENTO	M2	1.780,65	R\$ 8,95	R\$ 15.936,82
03.12	13.196.0080-0	FORRO ESTRUTURADO MONOLITICO COM UMA CHAPA DE GESSO ACARTONADO, TIPO STANDARD NO SISTEMA DRYWALL,LARGURA 1200MM,ESP.12,5MM,COM JUNTAS P/UNIFORMIZACAO DA SUPERFICIE, SENDO APARAFUSADA EM ESTRUTURA DE ACO GALVANIZADO,SUSPENSA POR MEIO DE PENDURAIAS	M2	1.780,65	R\$ 59,15	R\$ 105.325,45
03.13	18.027.0430-0	LUMINARIA DE EMBUTIR,FIXADA EM GESSO,PARA LAMPADA LED DE 25W (INCLUSIVE LAMPADA).FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	105,00	R\$ 159,08	R\$ 16.703,40
03.14	15.008.0090-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDEDOR,PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 4 MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	1.000,02	R\$ 5,26	R\$ 5.260,11
03.15	15.015.0020-0	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,EMBTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",12,00M DE FIO 2,5M M2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVEN	UN	105,00	R\$ 377,53	R\$ 39.640,65
03.16	15.015.0020-0	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,EMBTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",12,00M DE FIO 2,5M M2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVEN	UN	1,00	R\$ 377,53	R\$ 377,53
03.17	21.030.0105-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR DE 100A.FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 125,76	R\$ 125,76
03.18	15.007.0600-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	R\$ 48,00	R\$ 288,00
03.19	15.007.0601-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR,DE 40 A 63A,3KA,MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	10,00	R\$ 55,16	R\$ 551,60
03.20	15.007.0415-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, 100A,PARA DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATÉ 18 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	R\$ 547,30	R\$ 3.283,80
CUSTO PARCIAL DA OBRA					R\$	1.774.264,22
BDI					R\$	390.338,13
CUSTO TOTAL DA OBRA					R\$	2.164.602,35